



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.348-0001/39

*Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.445 000 – Grandes Rios – PR*

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2025**

**Institui normas complementares ao funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Grandes Rios – PR, com a finalidade de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de recursos públicos e resultados alcançados.

**Art. 2º** Compete ao Sistema de Controle Interno:

- I – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- II – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;
- III – verificar a legalidade e regularidade da execução orçamentária e financeira;
- IV – avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão;
- V – recomendar providências corretivas aos órgãos e entidades auditadas;
- VI – propor medidas de aperfeiçoamento da gestão e do controle administrativo.

**Art. 3º** Todos os órgãos, entidades, secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Grandes Rios – PR são obrigados a prestar colaboração plena e imediata ao Sistema de Controle Interno, devendo:

- I – fornecer, dentro dos prazos fixados, as informações, dados, relatórios e documentos solicitados;
- II – assegurar livre acesso aos processos, sistemas, registros e dependências, sempre que necessário à execução das atividades de auditoria ou verificação;
- III – garantir a veracidade e integridade das informações prestadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.348-0001/39

*Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.445 000 – Grandes Rios – PR*

IV – atender às recomendações e determinações emanadas do Sistema de Controle Interno, dentro dos prazos fixados.

**Art. 4º** O não atendimento injustificado às solicitações do Sistema de Controle Interno, a omissão na prestação de informações ou o fornecimento de dados incorretos constituem falta funcional, sujeitando o servidor ou gestor responsável às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 74, §1º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios – PR, 05 de novembro de 2025.**

William José Gonçalves  
Prefeito Municipal